



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Cornélio Procópio, 31 de agosto de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação pelo Plenário, o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre as adequações das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017”, tendo em vista as emendas aprovadas por essa Casa de Leis.

Assim sendo, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, representa o elo entre o PPA – Plano Plurianual, que contem o Plano de Governo, e a LOA – Lei do Orçamento Anual, que contem os Planos de Trabalho Anual e respectivos orçamentos, constituindo a trilogia de planejamento para a consecução da cidade que queremos.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, bem como, da aprovação de seus ilustres pares, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 084/16
DATA 30/08/2016

SÚMULA: Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 364/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, incluindo as emendas aprovadas pela Câmara Municipal.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I** – metas prioritárias da Administração Pública Municipal;
- II** – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV** – as diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

VIII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

IX – as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Programas e Metas

II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Estimativa e Compensação de Receita;

g) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III – Anexo de Riscos Fiscais, contendo, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – O Município de CORNÉLIO PROCÓPIO executará, no exercício de 2017, as ações constantes do Anexo Demonstrativo de Metas Anuais Prioritárias, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação integral;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV - à geração de trabalho, emprego e renda, por meio de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

V – à promoção do desenvolvimento urbano;
VI – à promoção do desenvolvimento rural;
VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda população;

Parágrafo único – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2017 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo Demonstrativo de Metas Anuais, desta lei.

Art. 3º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme o disposto no art. 227 da Constituição Federal/1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do adolescente.

Art. 4º - Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – No orçamento fiscal está incluído a Câmara Municipal com contabilidade descentralizada, da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procopio – AMUSEP e Fundação de Esportes de Cornélio Procopio – FECOP, discriminando a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:

I – *Classificação Institucional*, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – *Classificação Funcional*, que compreenderá as seguintes categorias:

- a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
- b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – *Classificação da Natureza da Despesa*, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA MODALIDADES DE APLICAÇÃO

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2016 compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Municipal em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017.

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cornélio Procopio relativo ao exercício de 2016 obedecerá aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observando o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre os indivíduos e regiões da cidade e dos direitos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio do controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Diretriz*: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – *Função*: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

IV – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – *Ação*, especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada a sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VII – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VIII – *Órgão Orçamentário*, corresponde ao agrupamento de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações.

IX – *Unidade Orçamentária* - constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – *Modalidade de aplicação* – a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XI – *Concedente* – o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XII – *Conveniente* – as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 10 - O Orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes;

II – Despesas de capital.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar os recursos onde serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do orçamento Fiscal.

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

§ 4º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível elemento da despesa.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual de 2017 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 5º deste artigo;

II – As Fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

VI – Por meio de Decreto o Poder Executivo poderá proceder os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento orçamentário para adequar a codificação os parâmetros que tratam o presente parágrafo.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas que sofrerem alterações mediante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Secretaria do Tesouro Nacional poderão sofrer adequações através de Decreto.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais;

II- à concessão de subvenções, auxílios e contribuições;

III – à amortização, aos juros e à correção da dívida fundada interna;

IV – à manutenção das atividades do ensino.

V - à manutenção das atividades do setor de saúde.

VI – à manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 12 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu artigo 2º, e, ainda, do seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- I – demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais;
- II – previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no artigo 9º desta Lei;
- III – demonstrativo contendo medidas de compensação sobre renúncias de receita ou diminuição de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV – reserva de contingência, conforme § 9º do artigo 17 desta Lei;
- V – demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;
- VI – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- a) texto da lei;
- b) quadros orçamentários consolidados;
- c) anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei; e
- d) discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

Parágrafo único - Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previsto no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14 – A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária de 2017 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal/1988, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo I – Demonstrativo de Metas que integra a presente Lei.

Art. 15 – O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Art. 16 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 17 – O orçamento-programa do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, para o exercício de 2017, será elaborado a preços de Junho de 2016, podendo-se corrigir os seus valores no mês de janeiro de 2017 mediante a aplicação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de julho a dezembro de 2016.

§ 1º – Após a abertura do orçamento, os saldos de dotação poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no caput deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.

§ 2º – O limite a ser estabelecido pelo orçamento-programa para a abertura de créditos suplementares na administração direta, será calculado sobre os valores orçamentários atualizados na forma do disposto neste artigo.

Art. 18 – A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do artigo 12 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 19 - As metas físicas indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 20 - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto as de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

Art. 21 – A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços e do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois exercícios seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 ao Poder Legislativo.

Art. 23 - O Executivo, o Legislativo Municipal, a Autarquia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procopio e a Fundação de Esportes de Cornélio Procopio ficam autorizados, nos termos do artigo 12 combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Ato Administrativo, respectivamente, até o limite de 7% (sete por cento) do valor total atualizado do orçamento, de qualquer uma das unidades gestoras.

§ 1º – Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano, ou outros que vier a substituí-los, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

§ 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2017.

§ 4º – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 5º - Fica autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o presente artigo, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados entre projetos ou atividades para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER

LEGISLATIVO

Art. 24 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

158 e 159 da Constituição Federal/1988, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido n § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/1988.

§ 3º - Os valores dos subsídios dos vereadores e os dos salários de todos os servidores da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, efetivos e comissionados, continuarão a ser publicados no Portal da Transparência.

Art. 25 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 26 – A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 27 – As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 28 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá providenciar as medidas previstas no inciso II, § 1º,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2017, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

I – Observar o Princípio da Publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas à aprovação e execução da Lei Orçamentária.

II – Para o efetivo cumprimento da transparência, divulgar, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

§ 1º - Levar em conta a obtenção dos resultados previstos no anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 2º - Publicar os instrumentos de gestão fiscal, sendo a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 29 – O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – Deverão o Poder Legislativo, a Autarquia e a Fundação de Esportes, enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da lei Orçamentária de 2017, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal e de desembolso até trinta dias após a publicação da lei Orçamentária de 2017.

Art. 30 – A Lei Orçamentária de 2017 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até quinze de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até primeiro de julho de 2016 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Constituição Federal/1988, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 10 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação dos precatórios;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único: a atualização dos precatórios será realizada pela Procuradoria do Município, conforme determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/1988 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2017, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32 – As obrigações de pequeno valor deverão obedecer ao disposto nos § 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e respeitando também a Legislação Municipal.

Art. 33 – Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/1988 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 34 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2017, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projetos de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial, observando a solicitação de urgência o Poder Legislativo não poderá estender o prazo de votação e aprovação além de 15 (quinze) dias do protocolo.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- a) os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- b) o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- c) as alterações tributárias.

Art. 37 – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispões o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 38 – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/1988.

Art. 39 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até 0,5 % (meio por cento) da Receita corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recursos 01000 – Recursos Ordinários (Livres).

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para eventuais riscos fiscais, para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para a folha de pagamento, decorrentes de insuficiência orçamentária, reajuste salarial, amortização e encargos da dívida e demandas de sentenças judiciais.

Art. 40 – Fica o Poder Executivo, para fins do disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e art. 7º, 42 e inciso do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 41 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Parágrafo único – entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 42 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal/1988, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transferência.

Parágrafo único: entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 43 – Os recursos repassados pelo Município à outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 44 – A execução dos orçamentos obedecerá:

I – o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – a limitação de empenhos, cujos critérios e formas são os seguintes:

- a) redução das despesas de consumo.
- b) redução de empenhos relativos a serviços com terceiros;
- c) redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
- d) redução de empenhos relativos a horas-extras;

III – as normas relativas ao controle de gastos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

IV – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

V – a forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1º – O montante da despesa a ser empenhada em 2017 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I de Metas Anuais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3º – A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º – O Executivo baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso II do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º – Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6º – Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 45 – As despesas relativas à publicação dos atos oficiais do Município e à divulgação de programas, campanhas e atividades municipais não poderão ultrapassar, no ano de 2017, o limite de 2% (dois por cento) das receitas correntes do mesmo período.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 46 – A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela UFM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 48 – O Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial e Urbana – IPTU fixo para o exercício de 2017 terão desconto em lei própria.

Art. 49 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2015, em especial:

- I – as modificações na legislação tributária decorrentes de alterações no sistema tributário nacional;
- II – a concessão e redução de isenções fiscais;
- III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município;
- IV – a atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a ao mercado imobiliário;
- V – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Único: Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder, mediante aprovação legislativa, remissão de dívidas ativas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 50 – No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de CORNÉLIO PROCÓPIO, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

Art. 51 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de CORNÉLIO PROCÓPIO adotará as seguintes providências, pela ordem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

I – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

II – exoneração dos servidores não estáveis;

III – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Art. 52 – O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2017, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 53 – Haverá a contratação de horas extras em casos extraordinários e excepcionais, como no caso dos funcionários da coleta do lixo, limpeza urbana, serviços de saúde, fiscalização, contabilidade, recursos humanos, sempre que essenciais para o funcionamento da administração.

Art. 54 – No exercício financeiro de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal/1988, somente poderão ser admitidos servidores se:

- a) existirem cargos vagos a preencher;
- b) houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 55 – A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no artigo anterior, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal/1988, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56 – Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

III – não caracterizam relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 57 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta, Autarquia, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 – Serão vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 59 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 ao Legislativo Municipal.

Art. 60 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 61 – Obedecidos os limites e disposições legais, em especial o artigo 38 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Complementar nº 101/2000, além das Resoluções do Senado Federal, o Município poderá, para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO).

Art. 62 – Cabe à Controladoria Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação de cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 63 – Fica Poder Executivo autorizado a introduzir modificações e alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017 e simultaneamente adequar o Plano Plurianual as alterações:

- I – alteração de indicadores e programas;
- II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

III – nenhuma ação poderá ser incluída ou alterada, sem que esteja prevista no Plano Plurianual.

Art. 64 - Os recursos decorrentes de emendas que fiquem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/1988.

Art. 65 – Em função de readequação, as fontes de recursos vinculados nas ações do Anexo I – Demonstrativo de Metas Prioritárias Anuais poderão ser alteradas na proposta orçamentária de 2017 e poderão também sofrer correções em caso de equívocos de digitação e soma de valores.

Art. 66 – Fica alterado nos Anexos da PPA – Plano Plurianual da Lei 138/2013 de 23/12/2013, referente às inclusões e alterações dessa Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme emendas propostas.

Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA: Coordenação e Supervisão da Gestão Pública							
ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito							
DESCRIÇÃO: Desenvolver ações de caráter político-administrativo.							
SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALORES
0.101	Gabinete do Prefeito	Executivo	04	122	Serviço	1000	945.000,00
0.101	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	15.000,00
0.103	Conselhos Setoriais e Administrativos	Executivo	04	122	Serviço	1000	10.000,00
0.104	Junta de Serviço Militar	Executivo	04	122	Serviço	1000	15.000,00
0.105	Tiro de Guerra	Executivo	04	122	Serviço	1000	10.000,00
0.105	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	10.000,00
0.108	Corpo de Bombeiros - FUNREBOM	Executivo	06	182	Serviço	515	230.000,00
0.108	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Produto	515	130.000,00
0.110	Construção, ampliação e reforma das Instalações	Executivo	06	182	Obras	515	50.000,00
0.114	Defesa Civil	Executivo	06	182	Serviço	1000	355.000,00
0.114	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	06	182	Produtos	1000	10.000,00
0.117	Procuradoria Geral do Município	Executivo	02	61	Serviços	1000	780.000,00
0.117	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	20.000,00
0.119	Sentenças Judiciais Diversas	Executivo	02	61	Serviços	1000	7.000,00
0.126	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município (Lei Mun 833)	Executivo	02	61	Serviços	1000	10.000,00
0.126	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	10.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

SEÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.129	Sentenças Judiciais - Alberto Vilas Boas	Executivo	02	61	Serviços	1000	12.000,00
0.152	Fundo Municipal das Alternativas Penais	Executivo	02	61	Serviços	1000	200.000,00
0.152	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	02	61	Produtos	1000	-
0.153	Conselho Tutelar	Executivo	09	243	Produtos	1000	275.000,00
0.153	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	09	243	Serviços	1000	10.000,00
0.154	Sentenças Judiciais - Marcia Batista Alves	Executivo	02	61	Serviços	1000	30.000,00
0.156	Sentenças Judiciais - Douglas Machado	Executivo	02	61	Serviços	1000	10.000,00
0.157	Sentenças Judiciais - Paulo Roberto	Executivo	02	61	Serviços	1000	25.000,00
0.158	Sentenças Judiciais - Valter Ferreira Souza	Executivo	02	61	Serviços	1000	23.000,00
0.159	Sentenças Judiciais - Valdir Ferreira Silva	Executivo	02	61	Serviços	1000	15.000,00
0.160	Sentenças Judiciais - Vera Lucia	Executivo	02	61	Serviços	1000	20.000,00
0.161	Sentenças Judiciais - Estanislau Suszek	Executivo	02	61	Serviços	1000	9.000,00
0.162	Sentenças Judiciais - Estanislau Correa Lopes	Executivo	02	61	Serviços	1000	28.000,00
0.163	Sentenças Judiciais - Santino Ferraciny	Executivo	02	61	Serviços	1000	63.000,00
0.165	Sentenças Judiciais - Marcia Lopes Siqueira	Executivo	02	61	Serviços	1000	45.000,00
0.166	Sentenças Judiciais - Delamar José Candido	Executivo	02	61	Serviços	1000	18.000,00
0.167	Sentenças Judiciais - Iris cristina Farias Gomes	Executivo	02	61	Serviços	1000	36.000,00
0.168	Sentenças Judiciais - Alvino Lopes	Executivo	02	61	Serviços	1000	8.000,00
0.169	Sentenças Judiciais - Juarez Silvério da Silva	Executivo	02	61	Serviços	1000	82.000,00
0.170	Sentenças Judiciais - Leonina de Godoi	Executivo	02	61	Serviços	1000	22.000,00
0.171	Sentenças Judiciais - Diogo Martins Filho e Outros	Executivo	02	61	Serviços	1000	23.000,00

DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

SIGLA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.172	Sentenças Judiciais - Arlene Cassarotti	Executivo	02	61	Serviços	1000	18.000,00
0.173	Sentenças Judiciais - Givalci Bispo dos Santos	Executivo	02	61	Serviços	1000	18.000,00
0.174	Sentenças Judiciais - Maria Aparecida Afonso e Outros	Executivo	02	61	Serviços	1000	38.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Controladoria Geral do Município
DESCRIÇÃO	Responde pelos procedimentos voltados ao Controle Interno do Poder Executivo.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.201	Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	Executivo	04	122	Serviço	1000	445.000,00
0.201	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	124	Produtos	1000	10.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Subprefeitura
DESCRIÇÃO	Desenvolver ações votadas ao desenvolvimento do Distrito.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.301	Subprefeitura	Executivo	04	122	Serviços	1000	810.000,00
0.301	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
0.309	Manut. Readeq. E Cascalhamento Estradas Rurais do Distrito	Executivo	04	122	Obras	1000	70.000,00
0.314	Pavim. Entre Distr. Congonhas e Cemitério Local (EMENDA 58)	Executivo	04	122	Obras	1570	800.000,00
0.315	Ref/Man. Pontes Est.Rur (Pedreg, Jerus, Macuco, B Flor, Tangará) (E	Executivo	04	122	Serviços	1000	50.000,00
0.316	Reflorest. Árvores Ruas Distr. Congonhas (EMENDA 60)	Executivo	04	122	Serviços	1000	20.000,00
0.317	Instal. Ilumin. Interna Cemitério Distr. Congonhas (EMENDA 61)	Executivo	04	122	Obras	1000	10.000,00

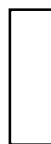
MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Promoção do Ensino - Educação						
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação						
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública de educação do município.						
SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALORES R\$
0.401	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação	Executivo	12	361	Serviço	1000	115.000,00
0.401	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Produtos	1000	20.000,00
0.403	Alienação - Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Produtos	105	20.000,00
0.404	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação	Executivo	12	361	Serviço	104	6.930.000,00
0.404	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Serviço	104	100.000,00
0.406	Manutenção das Ações do FUNDEB 60%	Executivo	12	361	Serviço	101	8.200.000,00
0.407	Manutenção das Ações do FUNDEB 40%	Executivo	12	361	Serviço	102	2.100.000,00
0.408	Escola em Tempo Integral	Executivo	12	361	Serviço	1000	500.000,00
0.409	Manutenção da Educação - Salário Educação	Executivo	12	361	Serviço	107	900.000,00
0.409	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Produtos	107	100.000,00
0.411	Manutenção da Educação - PNATE	Executivo	12	361	Serviço	131	95.000,00
0.412	Manutenção da Educação - PETE	Executivo	12	361	Serviço	144	300.000,00
0.413	Manutenção da Merenda Escolar	Executivo	12	361	Serviço	1000	1.250.000,00
0.413	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	361	Produtos	1000	50.000,00
0.415	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE	Executivo	12	361	Serviço	112	410.000,00
0.416	Conselhos Municipais da Educação, Fóruns e Conferências	Executivo	12	361	Serviço	1000	40.000,00
0.418	Aquisição de Veículos - Utilitários	Executivo	12	361	Produtos	1000	80.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALORES
0.431	Manutenção das Ações da Educação Infantil	Executivo	12	365	Serviços	103	10.100.000,00
0.431	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	12	365	Produtos	103	320.000,00
0.434	Subvenções Sociais - Creche Emaús - (EMENDA 48)	Executivo	12	365	Serviços	1000	60.000,00
0.452	Cobertura de Qudra Escola Padre Antonio Lock	Executivo	12	361	Obras	146	440.000,00
0.456	Brasil Carinhoso	Executivo	12	365	Obras	108	150.000,00
0.457	FNDE - Construção de 02 Creches	Executivo	12	365	Obras	115	1.000.000,00
0.461	Ampliação da Escola Vitorino Gomes Henrique	Executivo	12	361	Obras	150	270.000,00
0.463	Acessibilidade nas Escolas Municipais (EMENDA 47)	Executivo	12	361	Obras	1000	100.000,00
0.464	Constr. Qd Esportes Escola Edgard Galafassi (EMENDA 45)	Executivo	12	361	Obras	1568	250.000,00
0.465	Construção Cmei Cj Fortunato Sibin	Executivo	12	365	Obras	1569	500.000,00



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Promoção da Cultura
ÓRGÃO	Secretaria Municipal da Cultura
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área da Cultura.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.501	Manut. Administrativa da Secretaria e Departamento de Cultura	Executivo	13	392	Serviço	1000	700.000,00
0.501	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	13	392	Produtos	1000	20.000,00
0.503	Subvenções Sociais - Formate	Executivo	13	392	Serviço	1000	32.000,00
0.504	Subvenções Sociais - Musicarte - (EMENDA 73)	Executivo	13	392	Serviço	1000	50.000,00
0.521	Modernização e Reforma do Centro Cultural	Executivo	13	392	Obras	559	590.000,00
0.523	Manut. Conselho Municipal Política Cultural	Executivo	13	392	Serviço	1000	18.000,00
0.524	Chamadas por Editais Projetos Independentes (Lei 072/14, art. 9º, II; a	Executivo	13	392	Serviço	1000	200.000,00
0.525	Semana da Consciência Negra	Executivo	13	392	Serviço	1000	22.000,00
0.526	Eventos e Festividades Programadas - (EMENDA 75) Carnaval Festa Junina Festival de Inverno Festa das Nações Festejos Natalinos	Executivo	13	392	Serviço	1000	190.000,00
0.527	Atividades de Música, Canto, Dança e Teatro	Executivo	13	392	Produtos	1000	150.000,00
0.530	Subvenções Sociais - Maculelê - (EMENDA 72)	Executivo	13	392	Produtos	1000	20.000,00
0.531	Rei da Rima - Evento - (EMENDA 74)	Executivo	13	392	Produtos	1000	10.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA		Promoção da Saúde Básica					
ÓRGÃO		Fundo Municipal de Saúde					
DESCRIÇÃO		Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.					
SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS/SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
0.676	Gestão Administrativa da Saúde	Executivo	10	301	Serviço	1000	600.000,00
0.676	Gestão Administrativa da Saúde	Executivo	10	301	Serviço	303	2.412.000,00
0.676	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produtos	1000	75.000,00
0.676	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produtos	303	5.000,00
0.676	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	1000	10.000,00
0.676	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	303	10.000,00
0.677	Prevenção e Promoção à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	1000	1.891.000,00
0.677	Prevenção e Promoção à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	303	6.537.000,00
0.677	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produtos	1000	50.000,00
0.677	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produtos	303	30.000,00
0.677	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	1000	10.000,00
0.677	Obras e Instalações	Executivo	10	301	Obras	303	10.000,00
0.601	Fundo Municipal de Saúde	Executivo	10	301	serviço	1000	100.000,00
0.603	Alienação - Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produtos	304	12.000,00
0.606	Conselho Municipal de Saúde, Fóruns e Conferências	Executivo	10	301	Serviço	1000	40.000,00
0.607	Subvenções Sociais - Instituto Pio XII - (EMENDA 11)	Executivo	10	301	Serviço	1000	50.000,00
0.608	Alimentação e Nutrição	Executivo	10	301	Serviço	1000	100.000,00
0.609	APSUS - Prog. Qualif. Atenção Primária à Saúde	Executivo	10	301	Serviço	334	90.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Promoção da Saúde Básica
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.

SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS/SERVIÇOS	FONTE	VALORES
0.610	PAB Fixo	Executivo	10	301	Serviço	495	1.200.000,00
0.610	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produto	495	300.000,00
0.612	PAB Variável PACS	Executivo	10	301	Serviço	495	705.000,00
0.613	PAB Variável - PSF/SB	Executivo	10	301	Serviço	495	1.500.000,00
0.614	PAB Variável - NASF	Executivo	10	301	Serviço	495	250.000,00
0.616	PAB Variável - PMAQ	Executivo	10	301	Serviço	495	100.000,00
0.617	PAB Variável - PMAQ/RAB/PMAQ/SM	Executivo	10	301	Serviço	495	120.000,00
0.617	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	10	301	Produto	495	30.000,00
0.620	Gestão SUS - Incentivo ao CAPS	Executivo	10	301	Serviço	499	1.000,00
0.623	Semana Est. Inf. Consc. Do TDHA - (EMENDA 15)	Executivo	10	301	Serviço	1000	13.000,00
0.624	Projeto Sorriso Bom de Boca	Executivo	10	301	Serviço	1000	30.000,00
0.634	Aquisição de Veículos	Executivo	10	301	Produtos	1000	320.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Promoção da Saúde Básica
ÓRGÃO	Fundo Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO	Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.

SEQ	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALORES
0.639	Executivo	10	301	Serviço	496	150.000,00
0.640	Executivo	10	301	Serviço	496	530.000,00
0.641	Executivo	10	301	Serviço	333	2.500.000,00
0.642	Executivo	10	301	Serviço	310	160.000,00
0.643	Executivo	10	301	Serviço	337	84.000,00
0.645	Executivo	10	301	Serviço	496	6.000.000,00
0.646	Executivo	10	301	Serviço	497	76.000,00
0.646	Executivo	10	301	Serviço	1000	24.000,00
0.649	Executivo	10	301	Serviço	1000	810.000,00
0.650	Executivo	10	301	Serviço	498	140.000,00
0.651	Executivo	10	301	Serviço	510	85.000,00
0.651	Executivo	10	304	Produtos	510	65.000,00
0.653	Executivo	10	301	Serviço	1000	60.000,00
0.654	Executivo	10	301	Serviço	497	420.000,00
0.680	Executivo	10	301	Serviço	1000	300.000,00
0.678	Executivo	10	301	Serviço	1000	39.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA		Promoção da Saúde Básica					
ÓRGÃO		Fundo Municipal de Saúde					
DESCRIÇÃO		Orientar, supervisionar administrativamente o atendimento da Rede Municipal de Saúde.					
SEQ.		EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS-SERVIÇOS	FONTE	VALORES
0.661	VigiaSus - Capital	Executivo	10	304	Serviço	340	150.000,00
0.694	VigiaSus - Custeio	Executivo	10	304	Serviço	316	170.000,00
0.681	Subvenções Sociais - Associação Vida Nova	Executivo	10	301	Serviço	1000	121.000,00
0.673	Mais Médicos	Executivo	10	301	Serviço	1000	125.000,00
0.674	Rede Cegonha	Executivo	10	301	Serviço	496	18.000,00
0.672	Brasil Sem Miséria	Executivo	10	301	Serviço	496	35.000,00
0.675	Prótese Dentária	Executivo	10	301	Serviço	496	70.000,00
0.691	Subvenções Sociais - Hospital do Câncer - (EMENDA 12)	Executivo	10	301	Serviço	1000	50.000,00
1.055	Construção do Hospital Regional	Executivo	10	301	Obras	346	9.000.000,00
1.070	Construção Posto de Saúde Vila América - (EMENDA 6)	Executivo	10	301	Obras	564	700.000,00
1.071	Construção Posto de Saúde Cj João Rocha - (EMENDA 7)	Executivo	10	301	Obras	1557	700.000,00
1.072	Construção Posto de Saúde Cj Sebastião Cunha (EMENDA 8)	Executivo	10	301	Obras	1558	700.000,00
0.629	Construção Posto de Saúde Bairro Três Bicas (EMENDA 9)	Executivo	10	301	Obras	1559	700.000,00
0.629	Equipamentos Posto Saúde Bairro Três Bicas (EMENDA 10)	Executivo	10	301	Produtos	1560	500.000,00
1.073	Plano Municipal de Saneamento Básico (EMENDA 13)	Executivo	10	301	Serviço	1561	120.000,00
1.074	Ações Prev Contra Cancer Mama e Próstrata (EMENDA 16)	Executivo	10	301	Serviço	1000	5.000,00
		Executivo	10	301	Serviço		

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Promoção Social
DESCRIÇÃO	Formular e executar a política pública municipal na área de social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTO	FONTE	VALORES
0.701	Secretaria Municipal de Promoção Social - S.A	Executivo	08	Serviço	1000	745.000,00
0.701	Equipamentos e Material Permanente - S.A	Executivo	08	Produtos	1000	20.000,00
0.708	Conselho Mun. Assist.Social, Fóruns e Conferências - S.A	Executivo	08	Serviço	1000	15.000,00
0.745	Programa de Aquisição de Alimentos (Compra Direta) - S.A (EMENDA 66)	Executivo	08	Serviços	1000	45.000,00
0.745	Equipamentos e Material Permanente - S.A	Executivo	08	Produto	1000	35.000,00
0.715	Manut. Das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - F.A	Executivo	08	Serviço	1000	2.002.000,00
0.715	Equipamentos e Material Permanente - F.A	Executivo	08	Serviço	1000	50.000,00
0.705	Manutenção do IGD/SUAS - F.A	Executivo	08	Serviço	884	20.000,00
0.705	Equipamentos e Material Permanente - F.A	Executivo	08	Produto	884	6.000,00
0.717	Impl. E Manutenção Abrigo Municipal (Casa da Passagem)	Executivo	08	Serviço	1000	30.000,00
0.718	Subvenções Sociais: Lar São Vicente de Paulo - F.A	Executivo	08	Serviço	1000	53.000,00
0.720	Subvenções Sociais: Associação ABBA-PAI - F.A	Executivo	08	Serviço	1000	31.000,00
0.721	Subvenções Sociais: ONG ORAR - F.A (EMENDA 69)	Executivo	08	Serviço	1000	100.000,00
0.722	Subvenções Sociais: Casa da Criança - F.A	Executivo	08	Serviço	1000	73.000,00
0.723	Subvenções Sociais: Bom Samaritano - F.A	Executivo	08	Serviço	1000	52.000,00
0.724	Subvenções Sociais: Casa Lar Samuel - F.A	Executivo	08	Serviço	1000	32.000,00
0.725	Subvenções Sociais: Espaço Jovem Evolução - F.A	Executivo	08	Serviço	1000	100.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

ACAO	DESCRIÇÃO DA META	EXECUTIVO	08	244	Serviço	1000	61.000,00
0.728	Subvenções Sociais: Resgatando Vidas	Executivo	08	244	Serviço	1000	61.000,00
0.729	Subvenções Sociais: ABDA	Executivo	08	244	Serviço	1000	10.000,00
0.730	Subvenções Sociais: Abrigo Bom Pastor - F.A	Executivo	08	244	Serviço	1000	61.000,00
0.788	Bloco PSEAC - Abrigo Bom Pastor	Executivo	08	244	Serviço	843	20.000,00
0.789	Bloco PSEAC - Casa da Criança	Executivo	08	244	Serviço	843	110.000,00
0.732	Piso Básico Variável PBV/SCFV - 0 a 18 Anos - F.A	Executivo	08	244	Serviço	728	35.000,00
0.790	Bloco GBF - Bolsa Família	Executivo	08	244	Serviço	846	65.000,00
0.790	Bloco IBF - Equipamentos e Material Permanente - F.A	Executivo	08	244	Produtos	846	25.000,00
0.735	Piso Transição Média Complexidade - APAE - F.A	Executivo	08	244	Serviço	844	75.000,00
0.736	Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS/PAEFI - F.A	Executivo	08	244	Serviço	729	110.000,00
0.738	Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF - F.A	Executivo	08	244	Serviço	870	95.000,00
0.761	SCFV - Serv. Fortal. Vinc. - PBV	Executivo	08	244	Serviço	558	150.000,00
0.747	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Executivo	08	243	Serviço	1000	15.000,00
0.747	Equipamentos e Material Permanente - FC	Executivo	08	243	Serviço	1000	10.000,00
0.754	CMDC - Manutenção de Fóruns e Conferências - FC	Executivo	08	243	Serviço	1000	8.000,00
0.755	CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adol. - FIA	Executivo	08	243	Serviço	4	40.000,00
0.758	Implantação e Manutenção de Casa de Passagem para Crianças - FC	Executivo	08	243	Produtos	1000	50.000,00
0.784	Subvenções Sociais - Ass. Pais e amigos da Ginástica - APAGI	Executivo	08	243	Produtos	1000	44.000,00
0.792	Real. Sem Mun. Combate Abuso Expl. Sexual Cças e Adol. (EMENDA 65)	Executivo	08	243	Serviço	1000	5.000,00
0.793	coop. Solidária de Reciclagem do Norte do Paraná (EMENDA 68)	Executivo	08	244	Serviço	1000	50.000,00
0.794	Subvenções Sociais - Bombeiro Mirim - (EMENDA 68)	Executivo	08	243	Serviço	1000	50.000,00



MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Promoção do Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	Secretaria Municipal e Desenvolvimento Econômico
DESCRIÇÃO	Planejar e executar as políticas públicas voltadas para o desenvolvimento econômico do município.

SIGLA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS/SERVIÇOS	FONTE	VALORES
0.801	Sec. Mun. De Des. Econômico	Executivo	04	334	Serviço	1000	1.200.000,00
0.801	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	334	Produtos	1000	20.000,00
0.804	Indústria	Executivo	22	661	Serviço	1000	40.000,00
0.808	Comércio - (EMENDA 3)	Executivo	23	691	Serviço	1000	140.000,00
0.812	Expocop - (EMENDA 1)	Executivo	23	691	Serviço	1000	250.000,00
0.820	Manutenção das Ações do Depto Trabalho e Emprego	Executivo	11	334	Serviço	1000	100.000,00
0.826	Manutenção das Ações do Turismo	Executivo	23	695	Serviço	1000	40.000,00
0.840	Incentivo a Cultura para Movimentar o Comércio (EMENDA 2)	Executivo	23	691	Serviço	1000	80.000,00
0.832	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	Executivo	23	695	Serviço	1000	20.000,00
0.833	Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico	Executivo	04	334	Serviço	1000	40.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA		SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
ÓRGÃO		Sec. Muni. de Infraestrutura Urbana					
DESCRIÇÃO		Responsável pelo planejamento e operacionalização das ações voltadas ao atendimento do perímetro urbano e zona rural, inerentes a obras públicas, prestação de serviços para manutenção do sistema viário, iluminação pública, melhorias, infraestrutura básica, manutenção da frota, meio ambiente.					
SEQ.	DESCRIÇÃO DA META	EXECUTOR	QUANTIDADE	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS/SERVIÇOS	FONTE	VALORES
0.901	Manut. Ações da SEMURB	Executivo	15	451	Serviços	1000	8.127.000,00
0.902	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	15	451	Produtos	1000	30.000,00
0.903	Manutenção das Ações do Depto de Serviços Urbanos	Executivo	15	452	Serviços	1000	60.000,00
0.904	Manutenção do Depto de Obras	Executivo	15	452	Serviços	1000	50.000,00
0.905	Manutenção da Iluminação Pública - COSIP	Executivo	15	452	Serviços	507	2.300.000,00
0.906	Manut. Serv. Coleta de Lixo - Coleta/Transp./Dest. Res. Sólidos	Executivo	15	452	Serviços	511	50.000,00
0.907	Manutenção do Sistema Viário (LIVRE)	Executivo	15	452	Serviços	1000	35.000,00
0.908	Manutenção do Sistema Viário (DETRAN)	Executivo	15	452	Serviços	509	70.000,00
0.909	Manutenção do Sistema Viário (ROYALTIE)	Executivo	15	452	Serviços	504	405.000,00
0.910	Manutenção do Sistema Viário (CIDE)	Executivo	15	452	Serviços	512	250.000,00
0.912	Construção e Manutenção de Micro Bacias	Executivo	15	452	Serviços	1000	60.000,00
0.920	Manutenção do Depto de Trânsito e Sistema Viário	Executivo	15	452	Obras	1000	60.000,00
0.921	Manutenção do Conselho Municipal de Trânsito	Executivo	15	452	Obras	1000	25.000,00
0.932	Construção de Pista de Skate	Executivo	15	452	Obras	563	300.000,00
0.935	Pavimentação da Av. da Integração	Executivo	15	452	Obras	886	800.000,00
0.938	Política Municipal de Resíduos Sólidos	Executivo	15	452	Serviços	1000	660.000,00
0.940	Pavimentação Av. Agostinho Ducci	Executivo	15	452	Obras	153	1.250.000,00
0.941	Pavimentação de Várias Ruas da Cidade	Executivo	15	452	Obras	154	290.000,00

ANEXO I - PROGRAMAS E METAS

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Administração
DESCRIÇÃO	Responsável pela gestão da área de gestão de pessoas, finanças, contabilidade, fazenda, postura, patrimônio, informática, licitação, compras e demais ações inerentes, garante as ações voltadas para a administração do Executivo Municipal.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUP. FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTES	VALORES
1001	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Administração	Executivo	04	122	Serviços	1000	6.202.000,00
1001	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	100.000,00
1004	Adequação Plano Cargos e Salários (EMENDA 44)	Executivo	04	122	Serviços	1000	100.000,00
1005	Subvenções Sociais - ASSEMUCOP (EMENDA 42)	Executivo	04	122	Serviços	1000	100.000,00
1006	Taxa de Poder de Polícia	Executivo	04	122	Serviços	510	380.000,00
1006	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	510	50.000,00
1007	Taxas Diversas	Executivo	04	122	Serviços	511	295.000,00
1007	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	511	30.000,00
1008	Equipamentos e Material Permanente - Alien. De Bens	Executivo	04	122	Produtos	501	48.000,00
1009	Amortização da Dívida - Principal	Executivo	28	841	Serviços	1000	3.030.000,00
1010	Amortização da Dívida - Juros	Executivo	28	841	Serviços	1000	650.000,00
1016	Festividades em Comemoração ao Aniversário do Município	Executivo	04	122	Serviços	1000	60.000,00
1017	Reforma Praça São Francisco (EMENDA 37)	Executivo	04	122	Obras	1000	20.000,00
1018	Regul. Fundiária VI Recreio Cj N. S.Apda (EMENDA 39)	Executivo	04	122	Serviços	1000	100.000,00
1019	Apoio Ass. Morad. Reparo, Ref. Amp. C. Comum. (EMENDA 40)	Executivo	04	122	Serviços	1000	50.000,00
1020	Apoio Prog. Organ. Socio Comunit. Ass. Morad C.P (EMENDA 41)	Executivo	04	122	Serviços	1000	30.000,00
1021	Acessibilidade Sede Pref. Municipal (EMENDA 43)	Executivo	04	122	Serviços	1000	70.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Planejamento com Sustentabilidade
ÓRGÃO	Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral
DESCRIÇÃO	Responsável por coordenar a formulação e implementação do planejamento estratégico municipal.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1101	Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Planejamento	Executivo	04	121	Serviço	1000	645.000,00
1101	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	04	122	Produtos	1000	20.000,00
1103	Proj. Constr. Casas e Impl. Lotes Urbaniz. (EMENDA 57)	Executivo	04	122	Serviço	1000	100.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Promoção das Ações Sociais
ÓRGÃO	Sec. Mun. Mulher, Criança, Adolesc. Juv. Idoso
DESCRIÇÃO	Responsável pelas ações voltadas às políticas públicas integradas, voltadas para a mulher, criança, adolescente, jovem e idoso.

SEQ	DESCRIÇÃO DE AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1201	Manut. Ações da Secretaria da Mulher, Cça, Adolesc. E Idoso	Executivo	08	244	Serviço	1000	572.000,00
1201	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	08	244	Produtos	1000	10.000,00
1213	Passe Livre (EMENDA 62)	Executivo	08	243	Serviço	1000	500.000,00
1215	Fundo Municipal do Idoso	Executivo	08	241	Serviço	1000	20.000,00
1217	Projeto Social Prefeitura em Ação	Executivo	08	244	Serviço	1000	60.000,00
1218	Manut. Ações Conselho Municipal do Idoso - Fóruns e Conferênc.	Executivo	08	241	Serviço	1000	30.000,00
1219	Subvenções Sociais - Pastoral da Pessoa Idosa (EMENDA 64)	Executivo	08	241	Serviço	1000	15.000,00
1221	Implantação Creche para Idoso (EMENDA 63)	Executivo	08	241	Serviço	1000	80.000,00
1222	Fundo Municipal das Políticas Publ. S/ Alcool e Outras Drogas	Executivo	08	241	Serviço	1000	10.000,00
1223	conselho Municipal das Políticas Publ. S/ Alcool e Outras Drogas	Executivo	08	241	Serviço	1000	10.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
ORGAO	Autarquia Mun. Serv. Produção - AMUSEP
DESCRIÇÃO	Entidades da administração indireta, responsável pela administração do Terminal Rodoviário, fábrica de tudos, pedreira municipal, cemitério, aeroporto municipal, pavimentação asfáltica e reparo das vias públicas.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1301	Man. Ações Administrativas da AMUSEP	Autarquia	04	122	Serviços	1	290.000,00
1301	Equipamentos e Material Permanente	Autarquia	04	122	Produtos	1	100.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Recreação e Desporto
ÓRGÃO	Fund. Esporte de C. Proc.- FECOP
DESCRIÇÃO	Responsável pela política de recreação e desporto do município.

SEQ	DESCRIÇÃO DA META	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1401	Manutenção das ações da FECOP	Fundação	27	813	Serviços	2000	670.000,00
1401	Equipamentos e Material Permanente	Fundação	27	813	Produtos	2000	20.000,00
1403	Realização de Corridas Pedestres	Fundação	27	813	Serviços	2000	60.000,00
1404	Realização de Competições Diversas	Fundação	27	813	Serviços	2000	90.000,00
1405	Projeto Bolsa Auxílio - Projeto Talento Procopense (EMENDA 35)	Fundação	27	813	Serviços	2000	50.000,00
1416	Apoio a Todas as Modalidades Esportivas	Fundação	27	813	Serviços	2000	40.000,00
1418	Projeto de Incentivo à Prática Esportiva	Fundação	27	813	Serviços	2000	50.000,00
1422	Aquisição de Uniformes, Bolas e Chuteiras (EMENDA 28)	Fundação	27	813	Serviços	2000	60.000,00
1425	Conselho Municipal de Esportes	Fundação	27	813	Serviços	2000	20.000,00
1426	Construção Campo de Malha no Jd Panorama (EMENDA 19)	Fundação	27	813	Serviços	2000	8.000,00
1428	Ref e Ampl C. Esport. Pç Camélias Jd Panorama (EMENDA 34)	Fundação	27	813	Obras	2000	50.000,00
1430	Construção Qd Esportes Cj João Rocha (EMENDA 21)	Fundação	27	813	Obras	1563	200.000,00
1432	Construção Qd Esportes Cj Universitário (EMENDA 22)	Fundação	27	813	Obras	1564	200.000,00
1433	Instalação Piso Sintético Qd Quinzão - (EMENDA 26)	Fundação	27	813	Obras	2000	50.000,00
1436	Construção de Pq Infantil Cj União (EMENDA 17)	Fundação	27	813	Serviços	2000	6.000,00
1437	CONSTRUÇÃO de Pq Infantil Vila Mariana (EMENDA 18)	Fundação	27	813	Serviços	2000	6.000,00
1438	Reforma e Ampliação Centro Esport. Jd Panorama (EMENDA 20)	Fundação	27	813	Obras	1562	80.000,00
1439	Cobstrução Qd Esportes Vila Santa Terezinha (EMENDA 23)	Fundação	27	813	Obras	1565	200.000,00

DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

[illegible]

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Manutenção do Poder Legislativo
ÓRGÃO	Poder Legislativo
DESCRIÇÃO	Legislar sobre as matérias de competência do Município, promover a fiscalização legislativa e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta.

SEQ.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALORES
1501	Manutenção das Atividades Legislativas	Legislativo	01	31	Serviço	1	3.660.000,00
1501	Equipamentos e Material Permanente	Legislativo	01	31	Produtos	1	100.000,00
1504	Obras e Instalações - Reformas e Ampliação	Legislativo	01	31	Serviço	1	430.000,00
1506	Auxílio Saúde (EMENDA 70)	Legislativo	01	31	Serviço	1	100.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS PRIORITÁRIAS ANUAIS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Promoção do Desenvolvimento Econômico
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
DESCRIÇÃO	Ações destinadas a evitar e controlar a poluição das águas, do ar, do solo e sonora.

SEQ	DESCRIÇÃO DE AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS E SERVIÇOS	FONTE	VALORES
1601	Manutenção das Ações do Serv. De Insp. Municipal Agricultura	Executivo	20	691	Serviços	1000	732.000,00
1601	Equipamentos e Material Permanente	Executivo	20	691	Produtos	1000	10.000,00
1603	Subvenções Sociais - APROLEITE	Executivo	20	691	Serviços	1000	43.000,00
1605	Assistência Técnica e Extensão Rural	Executivo	20	691	Serviços	1000	50.000,00
1609	Departamento de Meio Ambiente - (EMENDA 5)	Executivo	18	542	Serviços	1000	90.000,00
1612	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	25.000,00
1613	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Executivo	18	542	Serviços	1000	25.000,00
1624	Plano Municipal de Arborização - (EMENDA 4)	Executivo	18	542	Serviços	1000	30.000,00
1625	Revit. Rib. Água do Veado Margenando Jd Figueira (EMENDA 38)	Executivo	18	542	Serviços	1000	70.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - PROGRAMAS E METAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

PROGRAMA	Reserva de Contingência
ÓRGÃO	Reserva de Contingência
DESCRIÇÃO	Destina-se ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALORES
9901	Reserva de Contingência	Executivo	99	999	Reserva	1000	200.000,00

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO II - PREVISÃO DA RECEITA
 DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO ANUAL DA RECEITA

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	RECURSO	PREVISÃO 2017
IMPOSTOS		25.260.000,00
IPTU		11.480.000,00
	1000	6.500.000,00
	104	3.280.000,00
	303	1.700.000,00
		11.480.000,00
IRRF		1.300.000,00
	1000	780.000,00
	104	320.000,00
	303	200.000,00
		1.300.000,00
ITBI		2.480.000,00
	1000	1.500.000,00
	104	600.000,00
	303	380.000,00
		2.480.000,00
ISS		10.000.000,00
	1000	6.000.000,00
	104	2.500.000,00
	303	1.500.000,00
		10.000.000,00
TAXAS		1.070.000,00
FESSAN	510	140.000,00
TAXA DE PODER DE POLÍCIA	510	380.000,00
TAXAS DIVERSAS	511	295.000,00
FUNREBOM	515	255.000,00
TOTAL		26.330.000,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	RECURSO	PREVISÃO 2017
CMDCA	4	38.000,00
COSIP	507	2.250.000,00
TOTAL		2.288.000,00

RECEITAS PATRIMONIAIS	RECURSO	PREVISÃO 2017
RENDIMENTOS		
Aluguéis	1000	5.000,00
Rendimentos - FUNDEB 60%	101	100.000,00
Rendimentos - FUNDEB 40%	102	100.000,00
Rendimentos - ROYALTIES	504	5.000,00
Rendimentos - CIDE	512	30.000,00
Rendimentos - Taxas de Polícia	510	20.000,00
Rendimentos - FESSAN	510	10.000,00
Rendimentos - Taxas Diversas	511	10.000,00
Rendimentos - CMDCA	4	2.000,00
Rendimentos - Alienação	501	3.000,00
Rendimentos - Alienação - Educação	304	2.000,00
Rendimentos - Alienação - Saúde	105	5.000,00
Rendimentos - Funrebom	515	60.000,00
Rendimentos - COSIP	507	49.000,00
Rendimentos - PAB Fixo	495	100.000,00
Rendimentos - BLMAC	495	-
Rendimentos -PACS	495	-
Rendimentos - PSF	495	-
Rendimentos - NASF	495	-
Rendimentos - RAB-PMAQ-SM	495	10.000,00
Rendimentos - COMP. ESP. REGIONAIS	495	-
Rendimentos - PMAQ	495	5.000,00
Rendimentos - CEO	496	10.000,00
Rendimentos - REDE DE SAÚDE MENTAL	496	-
Rendimentos - BRASIL CARINHOSO	108	10.000,00
Rendimentos - PNATE	131	5.000,00
Rendimentos - SAMU ESTADUAL	333	10.000,00
Rendimentos - 10%	103	10.000,00
Rendimentos - 25%	104	60.000,00
Rendimentos - FMS - 15%	303	245.000,00
Rendimentos - Livre	1000	200.000,00
Rendimentos - BLOCO GESTÃO SUS	499	100,00
Rendimentos - SUS/FAE	310	5.000,00
Rendimentos - PNAE	112	10.000,00
Rendimentos - SAL. EDUCAÇÃO	107	50.000,00
Rendimentos - PETE	144	10.000,00
Rendimentos - DETRAN	509	2.000,00
Rendimentos - APAC/CEO	337	4.000,00
Rendimentos - PBT	728	2.000,00
Rendimentos - PTMC	844	5.000,00
Rendimentos - IGD/BF	846	10.000,00
Rendimentos - CRAS	870	5.000,00
Rendimentos - CREAS	729	10.000,00
Rendimentos - SAMU FEDERAL	496	-
Rendimentos - APSUS	334	10.000,00
Rendimentos - PBV-SCFV	558	10.000,00
TOTAL		1.199.100,00

Continuação...

RECEITAS PATRIMONIAIS	RECURSO	PREVISÃO 2017
Rendimentos - HIV/AIDS	497	6.000,00
Rendimentos - FARMÁCIA POPULAR	498	5.000,00
Rendimentos - PISO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	40.000,00
Rendimentos - VIGIA/SUS - CAPITAL	340	10.000,00
Rendimentos - VIGIA/SUS - CUSTEIO	316	10.000,00
Rendimentos - IGD/SUAS	884	2.000,00
Rendimentos - HOSPITAL REGIONAL	346	800.000,00
Rendimentos - COB. QD. P. ANTONIO LOCK	146	10.000,00
Rendimentos - 02 SUPER CRECHES	115	100.000,00
Rendimentos - AV. DA INTEGRAÇÃO	886	100.000,00
Rendimentos - AV. AGOSTINHO DUCCI	153	120.000,00
Rendimentos - RECAPE VÁRIAS RUAS	156	10.000,00
Rendimentos - RECAPE VÁRIAS RUAS	155	10.000,00
Rendimentos - RECAPE VÁRIAS RUAS	154	10.000,00
Rendimentos - REF. CENTRO CULTURAL	559	20.000,00
Rendimentos - AMPL. ESCOLA VITORINO	150	10.000,00
Rendimentos - CONST. PISTA DE SKATE	563	10.000,00
TOTAL		1.273.000,00
TOTAL DAS REC. PATRIMONIAIS		2.472.100,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RECURSO	PREVISÃO 2017
FPM		17.847.000,00
	1000	11.007.000,00
	103	3.800.000,00
	303	3.040.000,00
		17.847.000,00
ITR		820.000,00
	1000	500.000,00
	103	170.000,00
	303	150.000,00
		820.000,00
ICMS		21.800.000,00
	1000	12.981.000,00
	103	4.800.000,00
	303	3.500.000,00
		21.281.000,00
IPVA		7.070.000,00
	1000	4.300.000,00
	103	1.570.000,00
	303	1.200.000,00
		7.070.000,00
TOTAL		47.537.000,00

Continuação...

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RECURSO	PREVISÃO 2017
IPI		320.000,00
	1000	200.000,00
	103	70.000,00
	303	50.000,00
		320.000,00
FUNDEB 40	102	2.000.000,00
FUNDEB 60	101	8.100.000,00
ROYALTIES	504	400.000,00
CIDE	512	220.000,00
APSUS	334	80.000,00
PAB FIXO	495	1.400.000,00
PACS	495	705.000,00
PSF	495	1.500.000,00
NASF	495	250.000,00
PMAQ	495	95.000,00
PMAQ/RAB	495	140.000,00
GESTÃO SUS/CAPS	499	900,00
CEO	496	140.000,00
REDE DE SAÚDE MENTAL	493	530.000,00
SAMU ESTADUAL	333	2.490.000,00
SUS/FAE	310	155.000,00
APAC/CEO	337	80.000,00
SAMU FEDERAL	496	6.000.000,00
HAIV/AIDS	497	70.000,00
FARMÁCIA POPULAR	498	135.000,00
VIGIA/SUS - CUSTEIO	316	160.000,00
REDE CEGONHA	496	18.000,00
BRASIL SEM MISÉRIA	496	35.000,00
PRÓTESE DENTÁRIA	496	70.000,00
IGD/SUAS	884	24.000,00
PISO BÁSICO TRANSIÇÃO	728	33.000,00
BOLSA FAMÍLIA	846	80.000,00
PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	844	70.000,00
CREAS	729	100.000,00
CRAS	870	90.000,00
SCFV	558	140.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	107	950.000,00
PETE	144	290.000,00
PNATE	131	90.000,00
PNAE	112	400.000,00
BLOCO PSEA - ABRIGO BOM PASTOR	843	20.000,00
BLOCO PSEA - CASA DA CRINANÇA	843	110.000,00
BRASIL CARINHOSO	108	140.000,00
PISO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	497	380.000,00
TOTAL		28.010.900,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS		75.547.900,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RECURSO	PREVISÃO 2017
MULTAS		
LIVRE	1000	650.000,00
SAÚDE	303	185.000,00
EDUCAÇÃO	104	270.000,00
FUNREBOM	515	95.000,00
COSIP	507	1.000,00
DETRAN	509	68.000,00
TAXAS DIVERSAS	511	70.000,00
TAXAS DE PODER DE POLÍCIA	510	30.000,00
TOTAL		1.369.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	RECURSO	PREVISÃO 2017
ALIENAÇÃO - LIVRE	501	45.000,00
ALIENAÇÃO - EDUCAÇÃO	105	15.000,00
ALIENAÇÃO - SAÚDE	304	10.000,00
HOSPITAL REGIONAL	346	8.200.000,00
COBERTURA QD PADRE A. LOCK	146	430.000,00
CONSTRUÇÃO 02 SUPERCRECHES	115	900.000,00
PAVIM. AV. AGOSTI NHO DUCCI	153	1.130.000,00
PAVIM. AV. INTEGRAÇÃO	886	700.000,00
RECAPE VÁRIAS RUAS	156	340.000,00
RECAPE VÁRIAS RUAS	155	220.000,00
RECAPE VÁRIAS RUAS	154	280.000,00
REFORMA CENTRO CULTURAL	559	570.000,00
AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITORINO	150	260.000,00
CONSTRUÇÃO PISTA DE SKATE	563	290.000,00
VIGIASUS - CAPITAL	340	140.000,00
CONSTRUÇÃO POSTO SAÚDE VILA AMÉRICA	864	700.000,00
CONSTRUÇÃO POSTO SAÚDE CJ JOÃO ROCHA	1557	700.000,00
CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE CJ SEBASTIÃO CUNHA	1558	700.000,00
CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE BAIRRO TRÊS BICAS	1559	700.000,00
EQUIPAMENTOS POSTO SAÚDE BAIRRO TRÊS BICAS	1560	500.000,00
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	1561	120.000,00
REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO ESP. JD PANORAMA	1562	80.000,00
CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTES CJ JOÃO ROCHA	1563	200.000,00
CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTES CJ UNIVERSITÁRIO	1564	200.000,00
CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTES VL SANTA TEREZINHA	1565	200.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃOESTÁDIO UBIRAJARA MEDEIROS	1566	1.200.000,00
COBERTURA QD ESPORT. PÇ RUI BARBOSA CONGONHAS	1567	150.000,00
CONST. QD. ESPORTES ESCOLA EDGARD GALAFASSI	1568	250.000,00
CONSTRUÇÃO CMEI CJ FORTUNATO SIBIM	1569	500.000,00
PAVIMENTAÇÃO ENTRE DISTR. CONGONHAS E CEMITÉRIO LOCAL	1570	800.000,00
TOTAL		20.530.000,00

TOTAL DA ESTIMATIVA DE RECEITA	128.537.000,00
---	-----------------------